

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0031/2023
Nome da Fiscalização:	AF do SAA e SES de Russas e Localidades
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0002/2024

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D4 (RF/CSB/002/2024)
Constatações:	<p>- A operação e a manutenção das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário não estão sendo realizadas de forma adequada, de forma a garantir a conservação e integridade das infraestruturas, bem como a segurança dos funcionários. Assim verificou-se as seguintes não conformidades:</p> <p>ABASTECIMENTO DE ÁGUA Russas (Sede)</p> <ul style="list-style-type: none"> > Captação (Sucurujoba): casa do quadro de bombas com pintura externa e interna deteriorada e identificação pouco visível; > Captação (Pedro Ribeiro): pintura da fachada externa deteriorada, área com materiais armazenados a céu aberto, contendo restos de obras (entulho e restos de materiais de construção); > PT-47: tamponamento inadequado e quadro elétrico danificado; > PT-40: fiação elétrica sobre o solo e tamponamento improvisado; > PT-14: quadro elétrico precário, fiação elétrica sobre o solo, laje de proteção deteriorada e com erosão no solo; > PT-39, PT-49 e PT-50: fiação elétrica baixa e/ou sobre o solo; > PT-48: fiação elétrica sobre o solo e o poço possui duas numeração, PT-48 e PT-16; > PT-41: fiação elétrica sobre os solo; > PT-10: fiação elétrica inadequada; > Casa Macromedicação 1: infraestrutura precária com pintura deteriorada e iluminação e instalações elétricas danificadas; > Floco-decantador: pintura desgastada; > Laboratório / Casa de Química: infraestrutura improvisada e precária, porta em processo de corrosão, pintura externa e interna deterioradas, móveis velhos e corroídos, armazenagem de produtos no local sem organização e controle; > Casa Macromedicação 2 e Casa do Operador: infraestrutura e instalações precárias, o local sendo usado para armazenagem de material e calçada deteriorada; > RAP-01 (Tanque de Reunião): infraestrutura em estado precário de

<p>Constatações:</p>	<p>manutenção com pintura desgastada, rachaduras e mato crescido, fixação da escada tipo marinheiro danificada, instalações elétricas inadequadas com fiação sobre a laje, tampa da abertura de inspeção inadequada e restos de materiais sobre a laje;</p> <p>> Casa de Bombas: infraestrutura em estado precário de manutenção com pintura danificada e rachaduras nas alvenarias e piso, instalações elétricas precárias com fiação externa baixa, calha de proteção dos cabos sem tampa e interruptor quebrado e local sendo utilizado para armazenar materiais;</p> <p>> Prédios anexos: infraestrutura em estado precário de manutenção, utilizado para armazenagem de material, porém sem observância das práticas de organização e controle de estocagem;</p> <p>> Elevatória: bombas que abastecem Pitombeira e Mutirão Velho em estado de corrosão e com vazamento;</p> <p>> RSE (ETA): escada inadequada, abertura de inspeção sem fechamento hermético, entrada de tubulação com aberturas, concavidade e rachaduras na laje de cobertura do reservatório;</p> <p>> REL (ETA): fiação elétrica inadequada, fora dos padrões de instalação;</p> <p>> A CAGECE apresentou o registro da limpeza do reservatório RSE-01, mas não apresentou o registro de limpeza dos reservatórios: RAP-01, RAP-02, RAP-03, RAP-04, REL-01 e REL-02 do SAA da Sede de Russa</p> <p>Localidade de São João de Deus</p> <p>> PT-02: instalações elétricas danificadas;</p> <p>> REL-01: pintura desgastada e fiação elétrica instalada ao longo da estrutura da escada;</p> <p>Localidade de Flores</p> <p>> PT-03: cabo em excesso enrolado;</p> <p>> PT-04: cabo em excesso solto sobre o piso;</p> <p>> Aerador: pintura desgastada e escada em processo de corrosão;</p> <p>> Filtros: escadas danificadas na fixação;</p> <p>> Casa de Bombas: tomada danificada sem tampa;</p> <p>> REL-01 / RAP-01: escadas em processo de corrosão;</p> <p>> Caixa de Registro: cx em frente a ETA está com tampa danificada.</p> <p>Localidade de Jardim São José</p> <p>> Flocodecantador / ETA: pintura desgastada, caixas de descarga com tampas quebradas;</p> <p>> RAP-01: drenagem da laje prejudicada pela concavidade da cobertura do reservatório e tampa sem fechamento hermético;</p> <p>> EERD-01 / EELF-01 / F-01 / F-02: bombas necessitando de pintura, tomada da energia danificada, filtros com pintura desgastada e registro do F-02 apresenta vazamento;</p> <p>> Captação - EEPT-03: quadro de comando sobre tijolos, infraestrutura deteriorada, sem lâmpadas, instalações elétricas com fiação sobre o solo.</p> <p>Localidade de Bonhu</p> <p>> ETA / F-01: pintura desgastada, escada tipo marinheiro inadequada e com fixação danificada, presa ao filtro com corda;</p> <p>> Casa de Bombas / EEAT-01: infraestrutura em estado precário de manutenção com reboco, pintura e pisos deteriorados; base das bombas em processo de corrosão e quadro de bombas com materiais armazenados sobre os mesmo;</p> <p>> Casa de Química: reboco, pintura e piso deteriorados;</p> <p>> Laboratório: infraestrutura em estado precário de manutenção com reboco, pintura e teto deteriorados, banheiro com equipamentos e porta danificados e teto com sinais de infiltração;</p> <p>> REL-01: cerca de proteção danificada, infraestrutura do reservatório com manutenção precária, apresentando rachaduras e ferragem exposta.</p> <p>ESGOTAMENTO SANITÁRIO</p> <p>ETE - Russas</p> <p>> Lagoa facultativa: lagoa assoreada na entrada do efluente e excesso de</p>
----------------------	--

<p>Constatações:</p>	<p>sobrenadantes; > Lagoa de Maturação: tamponamento precário da saída dos efluentes para os Wetlands (desativados), excesso de sobrenadantes, mato crescido na passagem e nos taludes entre as LM-1 e LM-2 ; > EEE-1: instalações elétricas do quadro de comando sobre o piso e sobrenadantes no poço de sucção; > Corpo Receptor: esgoto represado no Riacho Araibu, possível obstrução do córrego / riacho; > EEE-6: revestimento de alvenaria e pintura danificados, odores fortes, grades dos registros da sucção com espaçamento grande entre as barras, sala do grupo gerador e do quadro de comando com materiais armazenados e vazamento no registro; > EEE-4: sobrenadantes no poço de sucção, pintura interna e cerca de proteção deterioradas; > EEE-3: tampas em estado precário e/ou inadequadas, grupo gerador não estava instalado, telhado danificado, casa do quadro com reboco deteriorado e casa de apoio com pintura desgastada.</p>
<p>Orientação:</p>	<p>A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C4.</p>
<p>Prazo (dias):</p>	<p>120</p>
<p>Fundamento Legal:</p>	<p>Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código. - Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município. - Art. 119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança. §1º - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §2º - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência. - Art. 126 - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. § 1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em</p>

Constatações:

Fundamento Legal:	<p>documento específico.</p> <p>§ 2o - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p> <p>§ 3o - O prestador de serviços poderá estender o período entre ações de limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação até o máximo de 2 (dois) anos, desde que observados os procedimentos estabelecidos em Plano de Segurança da Água aceito pela Autoridade de Saúde Pública competente, conforme art. 49 da Portaria GM/MS no 88, de 4 de maio de 2011, e suas atualizações. (Acrescentado pela Resolução no 04, de 07 de abril de 2022)</p>
Infrações:	<p>01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.</p>

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da CSB.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Geraldo Basílio Sobrinho		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matricula:	049-1-X
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 05/02/2024	Assinatura:
Recebido em: __/__/____	
Por _____	
Identificação	Assinatura _____